



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

EDITAL

Documento assinado eletronicamente por **Lincoln Rodrigues de Faria, Juiz Federal**, em 24/05/2021, às 13:41 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13028475** e o código CRC **42EC3B9E**.

O Dr. LINCOLN RODRIGUES DE FARIA, MM. Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Uberlândia-MG, nos termos do art. 13, incisos III, IV e VIII, da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, na Resolução n. 496, de 13 de fevereiro de 2006, alterada pela Resolução n. 530, de 30 de outubro de 2006, ambas do Conselho da Justiça Federal, bem como no Provimento COGER n. 10126799, de 19 de abril de 2020, e suas alterações, e Orientação Normativa COGER n. 01, de 30 de abril de 2018, ambas da egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e demais normas legais, além da CIRCULAR COGER n. 03/2021, que esclarece as regras e procedimentos a serem observados nas inspeções de 2021:

FAZ SABER:

Aos Senhores procuradores, advogados, partes e a quem mais possa interessar, e que do presente EDITAL tiverem conhecimento, que será realizada, excepcionalmente, no **PERÍODO DE 21 a 25 DE JUNHO DE 2021, de forma remota**, no horário de 9:00 às 18:00 horas, com início dos trabalhos às 14:00 horas do dia **21 DE JUNHO DE 2021**, a Inspeção Anual Ordinária do Ano de 2021 dos processos em andamento na 1ª Vara Federal da SSJ de Uberlândia, equipamentos, materiais correlatos e serviços a cargo da Secretaria da Vara, localizada na Av. Cesário Alvim, n. 3.390, em Uberlândia-MG.

PROVIDÊNCIAS DECORRENTES:

I- Ficam convidados o Ministério Público Federal, Defensoria Pública da União, Advocacia Geral da União e a Ordem dos Advogados do Brasil-13ª Subseção para acompanharem a instalação e desenvolvimento dos trabalhos de inspeção;

II- Serão inspecionados, por amostragem, no máximo 10% (dez por cento) do número total de processos em tramitação na Vara, de todas as classes contempladas, de forma equitativa, independentemente do número de processos em tramitação ajustada, observado o limite mínimo de 200 e o máximo de 600 processos, dentre os quais deverão ser selecionados os processos de cada classe há mais tempo sem movimentação na Vara, tudo conforme determinado no art. 1º da Orientação Normativa COGER n. 01/2018, de 30 de abril de 2018. Serão inspecionados, ainda, os itens recomendados nos art. 106 e 107 do Provimento COGER 10126799;

III - O exame dos processos ficará restrito àqueles que tramitam nos sistemas eletrônicos (legados e PJ-e), salvo os criminais com réu preso, que serão inspecionados independentemente dos quantitativos mínimo e máximo predefinidos e dos sistemas em que tramitam;

IV - Durante a Inspeção Ordinária ficarão suspensos os prazos, a marcação e realização das audiências e não haverá expediente destinado às partes;

V - Não haverá interrupção da Distribuição;

VI - No período da inspeção não haverá atendimento às partes, salvo para evitar perecimento de direito, ou em situações que recomendem urgência na apreciação do pedido pelos juízes;

VII – As partes poderão apresentar reclamações que entenderem cabíveis, nos termos parágrafo único do art. 101 do Provimento COGER n. 10126799, de 19 de abril de 2020, que deverão ser dirigidas ao endereço eletrônico 01vara.ubi@trf1.jus.br.;

VIII - Os membros da Procuradoria da República, da Advocacia Geral da União – AGU, da Defensoria Pública da União, da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, bem como as partes e qualquer interessado em tratar de assunto relacionado à inspeção através do Microsoft Teams deverão encaminhar e-mail para o endereço 01va.ubi@trf1.jus.br, indicando nome completo, telefone e endereço eletrônico;

IX– Ficam convocados todos os servidores da Vara para auxiliarem nos trabalhos de inspeção, sendo vedada à fruição de férias durante a inspeção.

Publique-se, afixe-se, cumpra-se.

Uberlândia, 24 de maio de 2021.

Av. Cesário Alvim, 3390 - Bairro Brasil - CEP 38400-696 - Uberlândia - MG - www.trf1.jus.br/sjmg/

0006454-52.2021.4.01.8000

13028475v4